



<b>PROCESSO</b> Nº 034/2017 DATA: 07/08/217	Rubrica	Folhas
--	---------	--------

### **TERMO DE ABERTURA**

Aos 07 dias do mês de Agosto de dois mil e dezessete, procedemos a abertura deste volume n.º I , do processo n.º 034/2017 ,que se inicia à fl.01, dispõe **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE COFFE BREAK,** bem assim como eventuais providências adotadas.

AO Controle Interno.

Segue processo nº 034/2017 para as demais tratativas

Arceli

07/08/17

As Senhoras,

Para parecer quanto a abertura de Pregão para contratação de empresa para fornecimento de coffee break. Informo que há saldo na DO OP para esta contratação e que, para o mês de maio foi utilizado o limite do valor aprovado.

Jane

Jane Rodrigues Pinheiro  
Controle Interno

16/08/17

A B.

Em resposta aos questionamentos. A prestação de serviço se dá somente ao fornecimento do produto.

Arceli

20/08/17

Em tempo,

Como já informado a detrapo é a 08-339039 Serviço de PJ para a tratar de produtos assados, fritos, preparados, ou seja, fornecimento de alimentação.

Jane

22/08/17.



**CAMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR**



SOLICITANTE: Aracelli do Nascimento Sokulski

DEPARTAMENTO: Administração

**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E OU SERVIÇOS:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE COFFE BREAK PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE.

**JUSTIFICATIVA**

A presente contratação de empresa para serviço de Coffe Break se faz necessário para atender as demandas de eventos que serão realizados neste Poder Legislativo.

Em decorrência desta instância, o serviço deve ser realizado pelo período de 12 meses.

Fazenda Rio Grande, 07/8/2017.

ASS. SOLICITANTE

INFORMAMOS QUE EXISTE ( X ) NÃO EXISTE ( ) 05 - Material de consumo –

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA SOLICITAÇÃO

\_\_\_\_\_  
Departamento Financeiro

Fazenda Rio Grande, 07/08/2017

Autorizo a execução do solicitado, desde que atenda aos preceitos legais.

*Presidente*  
Câmara de Vereadores

*1ª Secretário*  
Câmara de Vereadores



Qtidade	Produtos
6	salgados
3	doces
	Diário
90	salgados
45	doces
	Mensal
360	salgados
180	doces
	Anual
4320	salgados
2160	doces

Qtidade	Produtos	
12	Bolos	2 quillos
24	Tortas	

Oroodak com pimenta -  
Zanni - 3060-7313 - Lilian. borges. coruja 1309  
3060-5152 - @gmail.com.  
Madi - 3627-4010 - modridfadava@hotmail.com.

dom dia - Jessica\_vareira@hotmail.com -

Jaqueline - Decont - 3627-1124 -

Jaqueline\_recante@hotmail.com.

Zanini - 3060-5152





### SALGADOS

Coxinha	Frango		
Risoles	Carne	Palmito	
Quibe			
Bolinha de Queijo			
Pastel	Carne	Queijo	Pizza
Croquete	Frango	Frios	
Assados			
Sfiha	Frango	Carne	
Empada	Frango	Palmio	
Folhado	Frango	Palmio	Presunto/queijo
Croissant	Frango	Queijo	Peito Peru
Bauru	Queijo	Presunto	
Mini Pizza	Portuguesa	Milho Verde	Calabresa

### DOCES

Carolina	Creme	Doce Leite	
Lua de Mel	Creme		
Croissant	Chocolate		
Sonho			



BOLO  
02 quilos

Frutas	Bolo Branco, creme, morango, pêsego, abacaxi e nata.
Floresta Negra	Bolode Chocolate recheado com trufa e cerejas coberto com ganache
Furtas Vermelhas	Bolo Branco recheado com mousse de morango e amoras, cerejas, morangos e suspiro cobertura de Marshmallow ou chantilly c/ calda de frutas
Sonho Valsa	Bolo de Chocolate recheado com mousse de sonho de valsa e bombons cobertura de Marshmallow ou Ganache
Strogonoff Nozes	Bolo Branco recheado com mousse de strogonoff de nozes cobertura de Marshmallow ou chantilly

TORTAS	Banana, Requeijão e Limão
--------	---------------------------

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> <b>24.668.991/0001-43</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>	<b>DATA DE ABERTURA</b> <b>27/04/2016</b>
<b>NOME EMPRESARIAL</b> <b>EDUARDA MARRY ANTUNES - PADARIA - EIRELI - ME</b>		
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> <b>PADARIA MADRID</b>		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> <b>47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda</b>		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> <b>56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares</b> <b>56.11-2-01 - Restaurantes e similares</b>		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>		
<b>LOGRADOURO</b> <b>R CARLOS EDUARDO NICHELE</b>	<b>NÚMERO</b> <b>746</b>	<b>COMPLEMENTO</b>
<b>CEP</b> <b>83.833-024</b>	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> <b>PIONEIROS</b>	<b>MUNICÍPIO</b> <b>FAZENDA RIO GRANDE</b>
<b>UF</b> <b>PR</b>	<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b> <b>SAAVEDRA_ANTU@HOTMAIL.COM</b>	
<b>TELEFONE</b> <b>(41) 3627-4010 / (41) 9893-0041</b>		<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> <b>*****</b>
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>ATIVA</b>	<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>27/04/2016</b>	
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> <b>*****</b>	<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> <b>*****</b>	


Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **14/08/2017** às **09:39:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

 Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

977



Aracelli Nascimento &lt;aracellin@gmail.com&gt;



## Orçamento Câmara Municipal Fazenda Rio Grande

2 mensagens

**Aracelli Nascimento** <aracellin@gmail.com>  
 Para: madridpadaria@hotmail.com

7 de agosto de 2017 14:43

Prezados boa tarde,

Venho por meio deste solicitar orçamento para coffe break.

O mesmo se faz necessário devido a premissa para uma futura abertura de licitação.

As entregas deverão ser realizadas fracionadas, por um período de 12 meses conforme solicitado.

Atenciosamente,

Aracelli

3627-1664

CNP: 00.442.239/0001-11

**Coffe Break.xlsx**  
11K

CNPJ. 04.668.991/0001.43

**Padaria Madrid** <madridpadaria@hotmail.com>  
 Para: Aracelli Nascimento <aracellin@gmail.com>

8 de agosto de 2017 16:41

Boa tarde, segue cotação conforme solicitado

- coffe break diário R\$ 100,00 incluindo 90 salgados e 45 doces

- preço do kg de bolo: estrogonoff de nozes R\$ 48,90 kg

resto de sabores R\$ 39,90 kg

\*)  
 tudo  
 44,40

- torta gelada R\$ 30 kg

Forma de pagamento: mensal

Att Ignacio Teijeiro

De: Aracelli Nascimento &lt;aracellin@gmail.com&gt;

Enviado: segunda-feira, 7 de agosto de 2017 14:43:45

Para: madridpadaria@hotmail.com

Assunto: Orçamento Câmara Municipal Fazenda Rio Grande

[Texto das mensagens anteriores oculto]





## Coffe Break

## Kit Festa Bom Dia

Opções:

CNPJ - 22.367.063/0001-13

salgados fritos:	sabor:	valor unit.
coxinha	frango	R\$ 0,45
risoles	carne	R\$ 0,45
bolinha	queijo	R\$ 0,45
kibe recheado	catupiry	R\$ 0,45
croquete	frios/ peito peru	R\$ 0,45

salgados assados:	valor unit.
sfiha	frango/carne R\$ 0,75
empadinha	frango/palmito R\$ 0,75
bauru	R\$ 0,75
mini pizza	R\$ 0,75
folhado	R\$ 1,50
croassint	R\$ 1,50

media  
1,12

doces:	valor unit.
croassint	chocolate R\$ 1,50
carolina	creme/doce de leite R\$ 0,90
mini churros	doce de leite R\$ 0,40
tortelete	mor/lim/marac R\$ 0,80

media  
0,90

bolos kg:	coberturas:	tambem temos a opção de chantininho na cobertura
frutas	nata/ chantilly	R\$ 28,90 ✓
floresta negra	ganache e cerejas	R\$ 39,90 ✓
frutas vermelhas	chantilly e calda	R\$ 39,90 ✓
sonho de valsa	chantilly e calda chocolate	R\$ 27,90 ✓
strogonoff de nozes	chantilly	R\$ 52,90 ✓

media  
37,90

tortas kg:	
banana	R\$ 29,90
requeijão	R\$ 29,90
ricota com limão	R\$ 29,90
limao	R\$ 25,00

media  
27,45  
898





## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>22.367.063/0001-13</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>04/05/2015</b>
NOME EMPRESARIAL <b>GESSICA VANESSA MORAES DA ROCHA 06854242940</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>KIT FESTA BOM DIA</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.30-0-02 - Casas de festas e eventos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>10.93-7-01 - Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates</b> <b>10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>R RIO CERNE</b>	NÚMERO <b>325</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>83.833-396</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>IGUACU</b>	MUNICÍPIO <b>FAZENDA RIO GRANDE</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>gessica_vanessa@hotmail.com</b>	TELEFONE <b>(41) 8830-7954</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/05/2015</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	


Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **14/08/2017** às **09:41:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

 Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

# Chocolade com Amêndoas



COTAÇÃO COFFEE BREAK		VALIDADE 30 DIAS	
ITEM		VALOR UNIDADE	
<b>SALGADOS FRITOS</b>			
COXINHA FRANGO	R\$		0,45
RISOLES CARNE/PALMITO	R\$		0,45
KIBE	R\$		0,45
BOLINHA DE QUEIJO	R\$		0,45
PASTEL CARNE/QUEIJO/PIZZA	R\$		0,45
CROQUETE FRANGO/FRIOS	R\$		0,45
<b>SALGADOS ASSADOS</b>			
ESFIRRA CARNE/FRANGO	R\$		0,55
EMPADA FRANGO/PALMITO	R\$		0,55
FOLHADO FRANGO/PALMITO/FRIOS	R\$		0,55
CROISSANT FRANGO/QUEIJO/PEITO DE PERU	R\$		0,55
BAURUZINHO FRIOS	R\$		0,55
MINI PIZZA PORTUGUESA/MILHO VERDE/CALABRESA	R\$		0,55
<b>DOCES VALOR</b>			
CAROLINA CREME/DOCE DE LEITE	R\$		0,70
LUA DE MEL	R\$		0,70
CROISSANT CHOCOLATE	R\$		0,70
MINI SONHO	R\$		0,70
<b>BOLO CONFEITADO</b>			
		<b>VALOR KG</b>	
FRUTAS	R\$		39,00
FLORESTA NEGRA	R\$		45,00
FRUTAS VERMELHAS	R\$		45,00
SONHO DE VALSA	R\$		39,00
STROGONOF DE NOZES	R\$		45,00
TORTAS BANANA/REQUEIJÃO/LIMÃO	R\$		25,00

ONDJ. 20041 098 10001-32

899

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>20.041.098/0001-32</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>27/03/2014</b>
NOME EMPRESARIAL <b>SANDRA CRISTINA SANTOS DE OLIVEIRA - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CHOCOLATE COM PIMENTA</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>10.91-1-01 - Fabricação de produtos de panificação industrial</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda</b> <b>56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas</b> <b>56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)</b>			
LOGRADOURO <b>R LARANJEIRA</b>	NÚMERO <b>576</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>83.820-542</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>EUCALIPTOS</b>	MUNICÍPIO <b>FAZENDA RIO GRANDE</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>OPERACIONAL.CMCONTABILIDADE@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(41) 3347-8995</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/03/2014</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **14/08/2017** às **09:44:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



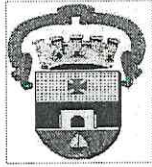
Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)





Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
<b>Material: 02-05-0004 - Salgado frito</b>									
34/2017	15/08/2017		1	SANDRA CRISTINA SANTOS DE OLIVEIRA - ME - (899)		2.160,000	0,4500	972,00	Sim ***
34/2017	15/08/2017		1	GESSICA VANESSA MORAES DA ROCHA 06854242940 - (898)		2.160,000	0,4500	972,00	Não
34/2017	15/08/2017		1	CRISTIANE ANTUNES - PADARIA - EIRELI - ME - (877)		2.160,000	0,5500	1.188,00	Não
						Preço Médio -->	0,4833	1.044,00	
<b>Material: 02-05-0005 - Salgado assado</b>									
34/2017	15/08/2017		2	SANDRA CRISTINA SANTOS DE OLIVEIRA - ME - (899)		2.160,000	0,5500	1.188,00	Sim ***
34/2017	15/08/2017		2	CRISTIANE ANTUNES - PADARIA - EIRELI - ME - (877)		2.160,000	0,5500	1.188,00	Não
34/2017	15/08/2017		2	GESSICA VANESSA MORAES DA ROCHA 06854242940 - (898)		2.160,000	1,1200	2.419,20	Não
						Preço Médio -->	0,7400	1.598,40	
<b>Material: 02-05-0012 - Bolo</b>									
34/2017	15/08/2017		5	SANDRA CRISTINA SANTOS DE OLIVEIRA - ME - (899)		12,000	42,6000	511,20	Sim ***
34/2017	15/08/2017		5	GESSICA VANESSA MORAES DA ROCHA 06854242940 - (898)		12,000	27,4500	329,40	Não
34/2017	15/08/2017		5	CRISTIANE ANTUNES - PADARIA - EIRELI - ME - (877)		12,000	44,4000	532,80	Não
						Preço Médio -->	38,1500	457,80	
<b>Material: 02-05-0013 - Torta</b>									
34/2017	15/08/2017		4	SANDRA CRISTINA SANTOS DE OLIVEIRA - ME - (899)		24,000	25,0000	600,00	Sim ***
34/2017	15/08/2017		4	CRISTIANE ANTUNES - PADARIA - EIRELI - ME - (877)		24,000	30,0000	720,00	Não
34/2017	15/08/2017		4	GESSICA VANESSA MORAES DA ROCHA 06854242940 - (898)		24,000	37,9000	909,60	Não
						Preço Médio -->	30,9667	743,20	
<b>Material: 02-05-0014 - Doces diversos</b>									
34/2017	15/08/2017		3	SANDRA CRISTINA SANTOS DE OLIVEIRA - ME - (899)		2.160,000	0,7000	1.512,00	Sim ***
34/2017	15/08/2017		3	GESSICA VANESSA MORAES DA ROCHA 06854242940 - (898)		2.160,000	0,9000	1.944,00	Não
34/2017	15/08/2017		3	CRISTIANE ANTUNES - PADARIA - EIRELI - ME - (877)		2.160,000	1,1000	2.376,00	Não
						Preço Médio -->	0,9000	1.944,00	
						Total Preço Médio -->	71,2400	5.787,40	



MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CENTRAL DE LICITAÇÕES

Processo Administrativo nº 001.000016.17.9 PE 16/2017



## PREGÃO ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2017

PROCESSO ADM N.º 001.000016.17.9

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da CENTRAL de LICITAÇÕES - CELIC da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – SMF, com sede na Rua Siqueira Campos, nº 1.300, 3º andar, Porto Alegre – RS, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicado, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO**, do tipo “**MENOR PREÇO**”, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal n.º 14.189/03, Lei Municipal 7084/92, Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, Lei Complementar 147 de 07/08/2014, Lei 10.687/09, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

A informação dos dados para participação deverá ser feita através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

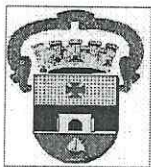
**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19 / 04 / 2017 às 10 horas.**

**TEMPO DE DISPUTA:** Será estipulado pelo pregoeiro no início da disputa e acrescido do tempo randômico, determinado pelo sistema.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

CENTRAL DE LICITAÇÕES - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Rua Siqueira Campos, 1300, 3º andar, 305 – Porto Alegre – RS CEP 90010-907





**MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CENTRAL DE LICITAÇÕES**

**Processo Administrativo nº 001.000016.17.9 PE 16/2017**

**1- DO OBJETO**

1.1 - O objeto da presente é o Registro de Preços para Serviços de fornecimento de lanches, tipo coffee break, visando atender aos órgãos da Administração Pública Municipal de Porto Alegre, de acordo com as especificações e os detalhamentos constantes no **ANEXO I – Projeto Básico** – integrante do presente Edital.

1.1.1 – Serviços destinados para atender aos participantes dos eventos e ações de capacitação que serão realizados pelos órgãos da Administração Municipal.

1.2 - Serão considerados participantes do Sistema de Registro de Preço os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, Indireta, Empresas Públicas e Legislativo Municipal.

**2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Somente poderão participar desta Licitação as empresas prestadoras de serviços que preencham as condições estabelecidas neste Edital.

2.2 – Estarão impedidas de participar da presente licitação as empresas:

2.2.1 - suspensas do direito de licitar com a Administração Municipal de Porto Alegre, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento.

2.2.2 - que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida.

2.2.3 - que estiver em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

2.2.4 - em forma de consórcios;

2.2.5 - que tenham um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar licitantes distintos, que concorram entre si;

2.2.6 - que tenham em sua composição societária sócios em comum, gerentes ou diretores, que concorram entre si;

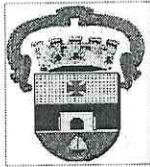
2.2.7 - que tenham como Sócio, Gerente, Procurador ou Representante Legal, Diretor ou Responsável Técnico, Servidor ou Dirigente de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Porto Alegre.

2.2.8 - que realizaram doações em dinheiro, ou bem estimáveis em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar do dia 02 de outubro de 2015.

2.3 – Fica vedada a participação de sociedades cooperativas que contrariem o Termo de Ajustamento de Conduta – **TAC**, firmado entre o Município de Porto Alegre e o Ministério Público do Trabalho – Procuradoria Regional do Trabalho da 4ª Região, na data de 09 de julho de 2009 – **Anexo XII** do Edital, **aditado** na data de 19 de abril de 2011, especialmente nos certames licitatórios que tenham por objeto os seguintes serviços:

a) serviços de limpeza;

**CENTRAL DE LICITAÇÕES - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Rua Siqueira Campos, 1300, 3º andar, 305 – Porto Alegre – RS CEP 90010-907**



**MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CENTRAL DE LICITAÇÕES**

**Processo Administrativo nº 001.000016.17.9 PE 16/2017**



- b) serviços de conservação;
- c) serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) serviços de recepção;
- e) serviços de copeiragem;
- f) serviços de cozinha (cozinheiros e auxiliares);
- g) serviços de reprografia;
- h) serviços de telefonia;
- i) serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- j) serviços de secretariado e secretariado executivo;
- k) serviços de auxiliar de escritório;
- l) serviços de auxiliar administrativo;
- m) serviços de Office boy (contínuo);
- n) serviços de digitação;
- o) serviços de assessoria de imprensa e relações públicas;
- p) serviços de motorista;
- q) serviços de ascensorista;
- r) serviços ligados à área da saúde;
- s) serviços ligados à área da educação;
- t) serviços de arquitetura e engenharia.

**2.4** – Excetuam-se da vedação contida no item 2.3, as sociedades cooperativas que se credenciarem como empresa junto ao sistema eletrônico, podendo assim participar da licitação.

**2.4.1** – As cooperativas que se cadastrarem no certame como empresa deverão, quando da assinatura do contrato, apresentar lista de empregados, contendo, no mínimo, as seguintes informações: nome do empregado e número da carteira de trabalho (CTPS).

**2.4.2** – O não credenciamento como empresa, nos casos que contrariem o disposto no **TAC - Anexos XII** do Edital, implicará desclassificação da sociedade cooperativa pelo Pregoeiro.

### **3. DO PROCEDIMENTO**

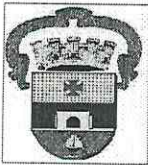
**3.1** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional da Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre – PROCEMPA.

**3.2** - O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, do Portal Eletrônico do [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**3.3** - Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Central de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

**CENTRAL DE LICITAÇÕES - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Rua Siqueira Campos, 1300, 3º andar, 305 – Porto Alegre – RS CEP 90010-907





**MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CENTRAL DE LICITAÇÕES**

**Processo Administrativo nº 001.000016.17.9 PE 16/2017**

**3.4 – Impugnações ao ato convocatório do pregão e Recursos caberão na forma especificada no item 5 do Edital que trata da Impugnação ao Edital e dos Recursos.**

**4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.2 - Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

4.3 - Em sendo sócio, proprietário ou dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa justificada do Portal de Compras Públicas.

4.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso, em quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.7 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data, horário e limites estabelecidos.

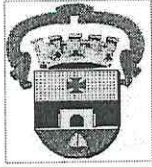
4.8 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.9 - Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, bem como as mensagens disponibilizadas através do site, desde a data da publicação do Edital até a sua homologação, ficando a Administração isenta de quaisquer responsabilidades diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão deste.

**5 - DA IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTOS AO EDITAL E DOS RECURSOS.**

5.1 – Impugnações e esclarecimentos ao ato convocatório do pregão **serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação.**

**CENTRAL DE LICITAÇÕES - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Rua Siqueira Campos, 1300, 3º andar, 305 – Porto Alegre – RS CEP 90010-907**



**MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CENTRAL DE LICITAÇÕES**

**Processo Administrativo nº 001.000016.17.9 PE 16/2017**



**5.1.1 - As Impugnações e os esclarecimentos deverão ser enviados através de campo próprio do sistema no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

**5.1.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da apresentação do pedido;**

**5.1.3 - Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.**

**5.2 – Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar a intenção de recorrer.**

**5.2.1 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor do certame.**

**5.3 - Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.**

**5.3.1 - As razões e contrarrazões deverão ser enviadas em campo próprio do sistema.**

**5.4 - Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.**

**5.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.**

**5.6 - Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.**

**5.7 - Havendo recurso, o Pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.**

**5.8 – A decisão em grau final de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação no Diário Oficial do Município de Porto Alegre – DOPA.**

**5.9 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na CELIC, localizada na Rua Siqueira Campos, 1300, 3º andar, sala 305, no horário das 9h às 11h30min e das 13h30min às 17h.**

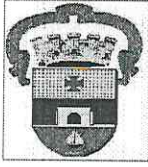
## **6 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1 - Até o 1 (um) minuto antes do horário previsto no preâmbulo deste Edital, serão recebidas as propostas.**

**6.1.1 - Após, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a análise das propostas será feita a divulgação da proposta de preço melhor classificada.**

**6.2 - Aberta a etapa competitiva, conforme determinação no preâmbulo deste Edital para “início da sessão de disputa de preços”, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao**





**MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CENTRAL DE LICITAÇÕES**

**Processo Administrativo nº 001.000016.17.9 PE 16/2017**

sistema para participar da sessão. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado, pelo sistema, do recebimento e respectivo horário de registro e valor do lance.

**6.3** – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.4** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes

**6.5** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**6.5.1** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, mediante mensagem eletrônica divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**6.6** - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.7** - Encerrada a fase de recebimento de lances o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

**6.8** - O Sistema anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**6.9** - É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 14.189, de 13/05/2003.

**6.10** – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor fixado para a execução dos serviços.

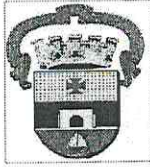
**6.11** - Em sendo Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, ao efetivar o cadastramento ou, já sendo cadastrado ao acessar o sistema, deverá informar em campo próprio do sistema que a mesma se enquadra na respectiva categoria.

**6.11.1** - A não informação, implicará na desistência da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte de utilizar-se da prerrogativa concedida pela Lei Complementar nº 123/06.

**6.11.2** - Será assegurada como critério de desempate, preferência para as Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar nº 123/06.

**6.11.3** - Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.





**MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CENTRAL DE LICITAÇÕES**

**Processo Administrativo nº 001.000016.17.9 PE 16/2017**



**6.11.4** - Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa e empresa de pequeno porte.

**6.11.5** - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do certame, este desempate será gerenciado pelo sistema, através do Chat de mensagens, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contados a partir do chamamento que será feito pelo site Compras Públicas.

**6.11.6** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontre no intervalo de 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, o sistema fará a identificação e aplicará o critério da LC 123/06.

**6.11.7** - Na hipótese da não-contratação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente arrematante do certame.

**6.12** - Equiparam-se às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as Cooperativas amparadas pelo art. 34 da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, que deverão obedecer todas as formalidades de cadastramento previstas no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**6.13** - As Licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos pelas Leis 123/06 e 11.488/07 e Lei Complementar 147/14, deverão declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, de que cumprem com os requisitos legais para a qualificação como Cooperativa, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apto a usufruir o tratamento diferenciado e estabelecido, nos termos do **artigos 43 a 49, da Lei Complementar 123/06** e Lei Complementar 147/14 ou da Lei 11.488/07.

**6.13.1** - As licitantes que se declararem beneficiárias das Leis Complementar 123/06, Lei Complementar 147/14 e Lei 11.488/07 e **NÃO COMPROVAREM OS REQUISITOS LEGAIS PARA TAL ENQUADRAMENTO** serão inabilitadas, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e legislação pertinente.

**6.13.2** - Os licitantes que se declararem enquadradas e **NÃO** estiverem enquadrados, poderão estar sujeitas às sanções previstas no Edital e legislação pertinente.

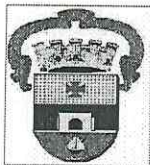
**6.13.2.1** - A comprovação dos requisitos tratada neste item se dará em conformidade com a apresentação dos documentos para habilitação exigidos no **Anexo II – Documentação Habilitatória** deste edital.

## **7 - DA COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

**7.1** - Os licitantes deverão apresentar proposta de **MENOR VALOR GLOBAL**, sendo consideradas duas casas após a vírgula.

**7.2** - No momento de efetuar o cadastro da proposta de preços no sistema, o licitante deverá informar o valor **GLOBAL** dos serviços.

**7.3** - O **VALOR MÁXIMO** fixado para a prestação de serviços de **REGISTRO DE PREÇOS** é de **R\$ 714.469,70** (setecentos e quatorze mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta centavos).



**MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CENTRAL DE LICITAÇÕES**

**Processo Administrativo nº 001.000016.17.9 PE 16/2017**

**7.3.1** - O serviço deverá ser executado em conformidade com o **ANEXO I – Projeto Básico**, integrante do presente edital.

**7.4** - O licitante arrematante deverá apresentar proposta de **MENOR PREÇO**, conforme modelo, **ANEXO III - Modelo de Proposta de Preço**, integrantes do presente Edital.

**7.5** – O preço proposto deverá ser completo abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), mão-de-obra, prestação do serviço, fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, traslado, seguro do pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária imposta ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

**7.6** - Deverá constar o prazo de validade nas propostas de 60 dias, podendo o licitante oferecer prazo superior.

**7.7** – O **MUNICÍPIO** é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, VII, letra “b” da Constituição Federal.

## **8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**8.1** - No julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**8.2** - O Sistema anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**8.3** - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**8.3.1** - Na situação prevista no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, verificando a aceitabilidade entre a proposta ou lance de menor preço e o valor fixado para a contratação do serviço para que seja obtido preço melhor.

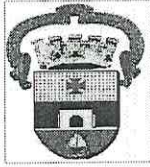
**8.4** - Os licitantes serão registrados na ordem de sua classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**8.5** - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**8.6** – Serão inabilitadas as licitantes que não atenderam as exigências para habilitação contidas deste edital.

**8.7** - É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme previsto nos termos do **artigo 43 § 3º da Lei 8666/93**.





**MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CENTRAL DE LICITAÇÕES**

**Processo Administrativo nº 001.000016.17.9 PE 16/2017**



## **9 - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

**9.1** - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante arrematante deverá apresentar a documentação original ou fotocópia autenticada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, na Secretaria Municipal da Fazenda, Central de Licitações – CELIC/SMF, situada na Rua Siqueira Campos, nº 1300, 3º andar, guichê, sala 305, Centro, Porto Alegre/RS, observado os itens do **ANEXO II – Documentação Habilitatória** deste Edital.

**9.2** - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**9.3** – Para licitantes que possuem filiais os documentos apresentados deverão ser do CNPJ cadastrado no site, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.

## **10 - ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

**10.1** – O licitante arrematante apresentará **juntamente com a documentação habilitatória** a Proposta de Preço, **ANEXO III – Modelo de Proposta de Preço**, discriminando dentro do preço proposto os valores referentes à prestação dos serviços.

**10.1.1** – Os valores unitários da proposta não poderão ser superiores aos valores unitários constantes da planilha de custos do **ANEXO I – Projeto Básico**.

**10.1.2.** Considerar-se-á inexecutável a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

**10.1.3.** Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua executabilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

**10.1.3.1.** - Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;

**10.1.3.2.** - Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

**10.1.3.3** - Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

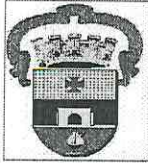
**10.1.3.4** - Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

**10.1.3.5** - Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

**10.1.3.6** - Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;

**10.1.3.7** - Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

**CENTRAL DE LICITAÇÕES - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Rua Siqueira Campos, 1300, 3º andar, 305 – Porto Alegre – RS CEP 90010-907**



**MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CENTRAL DE LICITAÇÕES**

**Processo Administrativo nº 001.000016.17.9 PE 16/2017**

**10.2** - Será desclassificada a proposta que não corrigir as irregularidades apontadas pelo Pregoeiro;

**10.2.1** - A adequação da proposta na forma do item anterior não poderá acarretar em majoração de seu valor global.

**10.3** - O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracteriza-se desclassificação da proposta.

**10.3.1** A adequação da proposta na forma do item anterior não poderá acarretar em majoração de seu valor global.

## **11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao vencedor e homologará a licitação, podendo revogá-la nos termos do Decreto 14.189/03 e do art. 49 da Lei Federal 8.666/93.

**11.2** – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**11.3** - Homologada a licitação pela autoridade competente o proponente vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços.

## **12 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**12.1** - Como condição para a contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo MUNICÍPIO, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta licitação.

**12.2** - Quando o proponente vencedor convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular, no ato da assinatura deste, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## **13 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**13.1** – A execução dos serviços deverá ser realizada, conforme **ANEXO I – Projeto Básico**.

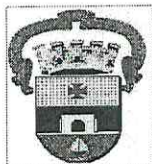
## **14 - DO PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento será efetuado, após a efetiva realização do serviço, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da protocolização da fatura, devidamente atestada pela fiscalização, no Protocolo Administrativo de competência de cada órgão.

**14.1.1.** Se o vencimento do prazo para pagamento da fatura ocorrer em feriado, final de semana ou em dia sem expediente na PMPA, este, dar-se-á no primeiro dia útil subsequente ao vencido.

**14.1.2.** Consideram-se como realização dos serviços, os serviços prestados até o último dia de cada mês.





**MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CENTRAL DE LICITAÇÕES**

**Processo Administrativo nº 001.000016.17.9 PE 16/2017**



**14.1.3.** O pagamento somente será liberado mediante apresentação da nota fiscal/fatura de serviços, com a descrição detalhada dos serviços prestados, e devidamente atestados pela fiscalização do órgão competente designado para tal fim, acompanhada dos seguintes documentos, devidamente atualizado: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Tributos Municipais e demais obrigações acessórias.

**14.1.4.** A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no item 14.1.3, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para o **MUNICÍPIO**.

**14.2.** O **MUNICÍPIO** procederá às retenções devidas de acordo com a legislação pertinente.

**14.3** - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, devendo o **FORNECEDOR** informar o número do banco, da agência da conta bancária.

## **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1** – O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital, Ata de Registro de Preços e demais cominações legais.

**15.2.** Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas em Lei, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

**15.3.** Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Município de Porto Alegre - DOPA.

## **16. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** O registro da empresa poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

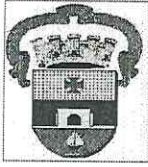
**I** - pela **Administração**, quando:

- a) o contratado não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o contratado, injustificadamente, deixar de firmar a Ata decorrente do registro de preços;
- c) o contratado der causa à rescisão administrativa, da Ata decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

**II** - pelo Contratado, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**CENTRAL DE LICITAÇÕES - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Rua Siqueira Campos, 1300, 3º andar, 305 – Porto Alegre – RS CEP 90010-907





**MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CENTRAL DE LICITAÇÕES**

**Processo Administrativo nº 001.000016.17.9 PE 16/2017**

**16.2.** O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

**16.3.** A comunicação do cancelamento do registro da empresa, nos casos previstos no item 16.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

**16.4.** No caso da empresa encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Porto Alegre, considerando-se cancelado o registro da empresa, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

**16.5.** A solicitação do prestador de serviços para cancelamento do registro de preços, não o desobriga da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser proferida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o envio do pedido contendo toda a documentação comprobatória, facultada à Administração a aplicação das penalidades/sanções previstas no item 15, caso não aceitas as razões do pedido do cancelamento.

**16.6.** Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

## **17. DA RESCISÃO**

**17.1.** A Ata de Registro de Preço resultante da presente licitação poderá ser rescindida nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8666/93.

**17.1.1.** A Ata de Registro de Preço também poderá ser rescindida nos casos em que se verificar que o fornecedor não preenchia ou não mais preenche os requisitos de habilitação.

**17.2.** Nas hipóteses legais de rescisão administrativa solicitada pelo fornecedor, esta deverá submeter o seu pedido, necessariamente fundamentado, à apreciação do Município, através de requerimento protocolado e instruído com a documentação comprobatória dos fatos alegados.

**17.3.** A rescisão administrativa será precedida de autorização expressa e fundamentada da autoridade competente.

**17.4.** O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICIPIO em caso de rescisão prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

## **18 – DOS ANEXOS**

**18.1** - São anexos deste Edital, fazendo parte integrante os seguintes documentos:

**18.1.1** - ANEXO I – Projeto Básico;

**18.1.2** - ANEXO II – Documentação Habilitatória;

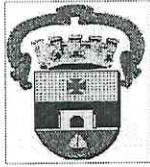
**18.1.3** – ANEXO III - Modelo de Proposta de Preço;

**18.1.4** - ANEXO IV - Modelo de Declaração de Idoneidade;

**18.1.5** – ANEXO V – Modelo Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII.  
CF/88;

**18.1.6** - ANEXO VI - Modelo de Declaração Formal;

**18.1.7** - ANEXO VII - Modelo Declaração Negativa de Doação Eleitoral;



**MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CENTRAL DE LICITAÇÕES**

**Processo Administrativo nº 001.000016.17.9 PE 16/2017**



- 18.1.8 - ANEXO VIII** — Documentação de COOPERATIVAS em Caráter Coletivo e com Absoluta Autonomia dos Cooperados;
- 18.1.9 - ANEXO IX** — Documentação de COOPERATIVAS com Prestadores de Serviços Subordinados;
- 18.1.10 - ANEXO X** — Minuta de Ata de Registro de Preço;
- 18.1.11 - ANEXO XI** — Termo de Ajustamento de Conduta – TAC – Ministério Público do Trabalho; e Aditivo Termo de Ajustamento de Conduta – TAC - Ministério Público do Trabalho;
- 18.1.12 - ANEXO XII** — Ordem de Serviço. 07/99, Ordem de Serviço 04/00 e Ordem de Serviço 13/14;

### **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.2.** É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**19.3** - Consultas, impugnações e demais informações relativas ao presente Pregão deverão ser encaminhadas pelo site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**19.3.1-** Consultas e demais informações serão recebidas em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

**19.3.2** - Não serão fornecidas respostas/informações verbalmente, devendo o interessado manifestar-se no próprio site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**19.4.** A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo direito à indenização pelos licitantes.

**19.5.** A participação nesta licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas, bem como o pleno conhecimento do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**19.6** - Os julgamentos serão publicados no Diário Oficial de Porto Alegre – DOPA, o qual poderá ser acessado, através do site [www.portoalegre.rs.gov.br/dopa/](http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa/)

**19.7.** O licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

**19.8.** A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento não constituirá causa de desclassificação.

**19.9.** A Administração reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo, em tais casos, qualquer reclamação ou direito à indenização pelos licitantes.



**MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CENTRAL DE LICITAÇÕES**

**Processo Administrativo nº 001.000016.17.9 PE 16/2017**

**19.9.1.** A anulação do procedimento licitatório induz à anulação da Ata de Registro.

**19.9.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento da Ata Registro.

**19.9.3** - É de responsabilidade da empresa interessada a consulta ao Diário Oficial de Porto Alegre, através do site [www.portoalegre.rs.gov.br/dopa/](http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa/) para a verificação da publicação de eventuais alterações feitas no edital até a data da abertura da licitação.

**19.10.** Fica estendido às demais empresas às exigências da Lei 10.687 de 29 de maio de 2009, no que couber.

**19.11.** Fica eleito o foro da cidade de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, para dirimir litígios deste instrumento convocatório.

Porto Alegre, 22 de março de 2017

**JOSÉ OTAVIO FERREIRA FERRAZ  
SUPERINTENDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES**





# CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR



Fls. 01

**Parecer nº. 051/2017**

**Assunto:** Processo Administrativo nº 034/2017 – contratação de coffee break

**Interessados:** Controle Interno e Departamento Administrativo.

Trata-se de processo administrativo decorrente de pedido do Departamento Administrativo para a contratação de serviço de coffee break para a Câmara Municipal.

O Controle Interno se manifestou por parecer jurídico desta Procuradoria quanto a abertura de Pregão para contratação de empresa que realize o fornecimento dos produtos relacionados. Informou ainda que existe disponibilidade orçamentária na dotação 08 (serviços de pessoa jurídica) para suportar a medida e que para o mapa de preços foi utilizado a média dos valores apurados.

Verifica-se que esta contratação se mostra justificável tendo em vista que em muitas das atividades realizadas por esta Câmara Municipal se faz conveniente a presença de alguns produtos de gênero alimentício, como em reuniões, audiências públicas e na própria recepção dos Vereadores antes da Sessão, que devido ao horário de sua realização e a extensão dos trabalhos vem a calhar algum alimento para as autoridades. Pelos produtos cotados se observa que não se trata de exageros, mas de alimentos simples e populares. Por outro lado, com base no princípio da economicidade, essa contratação via licitação proporcionaria menores valores na aquisição destes produtos, bem como que, desta forma, não se faria mais esta aquisição por dispensa e ainda pouparia esforços de servidores desta Casa com a logística da preparação destes alimentos.

Foram reunidos valores cotados para a configuração de um preço médio dos produtos de interesse da Câmara, o que contribui com a estimativa de impacto orçamentário e para o conhecimento do valor praticado pelo mercado acerca destes itens.



Neste sentido, no presente caso, a modalidade de **pregão**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, se apresenta como meio adequado, tendo em vista o valor envolvido, a natureza do serviço, a maior competitividade que se proporcionará nos preços e a maior segurança jurídica que trará ao processo licitatório. Ademais, aparentemente não se observam outros óbices que poderiam comprometer a regular tramitação administrativa desta licitação.

Todavia, importante constar os seguintes esclarecimentos:

- a) ao **Departamento Administrativo** para informar neste processo com maior descrição sobre o que integra a prestação dos serviços que se pretende contratar (se inclui a organização da mesa, distribuição dos produtos aos destinatários, etc), distinguindo da simples aquisição destes produtos;
- b) ao **Controle Interno** para informar se a dotação orçamentária é a 08 (serviços de pessoa jurídica) prevista na folha inicial ou a 05 (material de consumo) prevista na página 01;
- c) ao **Pregoeiro** para que defina critérios objetivos de produtos que integrarão o serviço a ser contratado, trazendo a maior especificidade possível a estes itens e definindo também qual o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento.

**Após, volte a esta Procuradoria Jurídica para revisão.**

É o parecer, salvo melhor juízo.

Fazenda Rio Grande, 21 de agosto de 2017.

  
**RENAN GABRIEL WOZNIACK**  
ADVOGADO  
OAB-PR nº 45.284





# CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR



## PREGÃO PRESENCIAL 07/2017

### ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:

a) **ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL** e N.º 02 - **HABILITAÇÃO** – entrega até as 09h30 horas do dia 21/09/2017.

b) **ABERTURA DOS ENVELOPES:** às 10h00 horas do dia 21/09/2017 na sala de reuniões da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, à Rua Farid Stephens, n.º 179 - Bairro Pioneiros– Fazenda Rio Grande – Paraná.

O Pregoeiro da **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, designado pelo Ato 03/2017 da Câmara Municipal, torna público que fará realizar **licitação** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, contratando-se a licitante que ofertar o **Menor Preço Global**, sendo esta licitação disciplinada pelas leis federais de números 8.666/93, 10.520/02 e Lei Complementar 123/2006, Lei Municipal n.º260/2005, Decreto Municipal n.º1.254/06 e demais normas pertinentes, bem como pelo disposto neste instrumento convocatório e no processo administrativo n.º 07/2017, devendo os interessados entregar seus documentos e propostas nas datas e locais supra-indicadas.

### 1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de *coffee break*, especialmente no Anexo II.

### 2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 - As empresas licitantes deverão entregar, no dia e hora marcados, na sede da Câmara de Vereadores do Município de Fazenda Rio Grande, 02 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

#### **ENVELOPE n.º. 01:**

A Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande  
A/C Setor de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL n.º. 07/2017

**Envelope n.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

Abertura: (dia, mês, ano e horário).

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º CNPJ/MF)

#### **ENVELOPE n.º. 02:**

A Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande  
A/C Setor de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL n.º. 07/2017

**Envelope n.º 02 – DOCUMENTAÇÃO**

Abertura: (dia, mês, ano e horário).

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º CNPJ/MF)

### 3 - CREDENCIAMENTO

3.1 - A licitante deverá comparecer à sessão do pregão mediante somente um representante legal, conforme instruções abaixo:

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 Fazenda Rio Grande - PR

Fone/Fax: (41) 3627-1664

1

www.fazendariogrande.pr.leg.br





3.1.1- O Credenciamento do Representante Legal da licitante deverá ser da seguinte forma:

I - No caso do representante ser **sócio-gerente ou diretor da empresa**, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social.

II - Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor**, o seu credenciamento far-se-á mediante:

a) **Carta de Credenciamento** (conforme modelo do Anexo I), sendo que a mesma deverá ser assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, **cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes propostos**, do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, ou

b) **Instrumento Público de Procuração**, que conceda ao representante poderes legais, ou

c) **Instrumento Particular de Procuração**, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

1- Se for concedido **pelo sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada conforme descrito no subitem 3.1.1.I desde edital.

2- **Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa**, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade.

**OBS.:** Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, **os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame**, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

#### 4 - **DA PROPOSTA - Envelope nº 01:**

4.1 - A licitante deverá apresentar a proposta em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

4.1.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope **lacrado**, devendo ser preenchida por meio mecânico, **datada e assinada por representante(s) legal(is) da empresa, contendo:**

- A razão social da empresa, o nº do CNPJ da licitante e o nome completo de seu(s) signatário(s) (**referentes à empresa que disponibilizará o serviço, emitirá a fatura e por todo o contrato se responsabilizará, se vencedora, sendo a ela encaminhado o pagamento**).
- A descrição completa do serviço/bem proposto, em conformidade com a descrição do Anexo II (podendo esta transcrever integralmente ou a ela se remeter).
- O prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para recebimento dos envelopes.

**OBS.:** Havendo contrariedade ao disposto neste Edital, será a proposta desclassificada. Na falta de algum dado descritivo ou referente a prazos e





responsabilidades, ficará a proponente sujeita a todos os critérios dispostos neste Edital, como se em sua proposta constasse.

4.2 - A proposta deverá conter **VALOR POR ITEM E GLOBAL**, cotados em **reais**, com até 02 (duas) casas decimais, válidos para serem praticados desde a data de entrega dos envelopes, até os efetivos pagamentos mensais. Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) com preço manifestamente inexequível ou superior aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **5 - DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope nº 02:**

5.1 - Deverão ser apresentados em envelope lacrado, em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião (ou pelo Sr. Pregoeiro, mediante apresentação da via original para conferência), ou publicação em órgão de imprensa oficial, os seguintes documentos (referentes à empresa que disponibilizará o serviço, emitirá a nota fiscal e por todo o contrato se responsabilizará, se vencedora, sendo a ela encaminhado o pagamento):

##### **5.1.1 - Habilitação Fiscal**

5.1.2 - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal mediante apresentação de: Certidão quanto a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, em vigor;

5.1.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;

5.1.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município.

5.1.5 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.1.6 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei.

5.1.7 - Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), conforme Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

5.1.8 - Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em **forma original** ou, **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela equipe de apoio ou Pregoeiro Municipal.

5.1.9 - Declaração de responsabilidade, conforme modelo constante no **Anexo V** do presente edital.





**NOTA IMPORTANTE:**

1. Em caso de paralisação (**greve**) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a **habilitação** da licitante ficará **condicionada à apresentação do documento** que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, **em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve.**

1.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a **inabilitação** em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº 8.666-93.

**5.2 - Habilitação Jurídica:**

5.2.1 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos podem ser substituídos por Certidão Simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

5.2.2 - **Declaração da licitante** de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo III), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

5.2.3 - **Declaração da licitante** sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, (conforme modelo do Anexo IV), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

**Obs.:** Caso as Declarações citadas nos subitens 5.2.2, 5.2.3, não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, as mesmas deverão vir acompanhadas de "**Procuração**" que conceda poderes ao signatário das Declarações ou através do Credenciamento referido no subitem 3.1, deste edital.

**5.3 - Qualificação econômica - financeira**

5.3.1 - Certidão Negativa de falência ou concordatas expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**6 – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO**

6.1 - No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para **recebimento das propostas e da documentação de habilitação**, devendo o





interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, **antes do início da sessão**, conforme **item 3** deste Edital.

**6.2** - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

**6.3** - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais e classificará para a fase seguinte a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** aquelas que tenham apresentado propostas em **valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento)** relativamente à de menor preço.

**6.3.1** - Quando não forem verificadas pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes **até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, excluída a que já estiver classificada.**

**6.3.2** - No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

**6.3.3 - PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS CONSIDERAR-SE-Á O MENOR PREÇO GLOBAL.**

**6.3.4** – Para preenchimento da proposta o valor apresentado no anexo IV é base para valor máximo, podendo o fornecedor optar por preencher apenas o total, após finalizada a etapa de lances, e declarado vencedor, o mesmo deverá reformular a proposta adequando os preços aos valores máximos por item informado.

**6.3.5** – O vencedor terá um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para encaminhar a proposta final, inicialmente por meio eletrônico e até a assinatura do contrato a proposta original.

**6.4** - O Pregoeiro convocará as licitantes classificadas para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, **iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.**

**6.4.1** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, **implicará a exclusão** da licitante da etapa de lances verbais e a **manutenção do último preço** apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**6.5** - **Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas na Lei, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Sr. Pregoeiro.**

**6.6** - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, seguindo a ordem especificada no anexo II.





**6.7** - Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, e no caso de desistência da empresa vencedora em fornecer o item vencedor deverá ser passado ao segundo colocado.

**6.8** - Sendo aceitável a proposta de menor preço global, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e verificado o atendimento às exigências habilitatórias, conforme **item 05** deste Edital.

**6.8.1** - Caso a oferta não seja aceita ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar diretamente com o novo proponente, até a apuração da proposta que atenda ao Edital.

**6.9** - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**6.10** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelos proponentes presentes. Caso o licitante presente não assine a ata, decairá do direito de interpor recurso (o mesmo ocorrendo se este assinar, mas não solicitar expressamente sua intenção de recorrer, motivando-a e pedindo para que conste em Ata sua pretensão).

**6.11** - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes ou apresentarem cotação global de **valor zero**.

## **7 - DO RECURSO, DA IMPUGNAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

**7.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**7.2** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**7.3** - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.4** - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.





**7.5** - Caso não haja recurso, ou após julgado este, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação por parte do Sr. Presidente.

**7.6** – A Câmara poderá adiar ou revogar o presente pregão por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente o suficiente para justificar tal conduta. Deverá anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

### **8 – DAS AMOSTRAS:**

**8.1** – Diante da necessidade da verificação da qualidade e conformidade dos itens ofertados neste edital, será solicitada ao licitante vencedor apresentação de amostras para degustação, no endereço da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de solicitação:

**8.2** – A licitante deverá apresentar amostras dos seguintes itens:

- a) Salgados fritos (3 a 5 unidades de cada sabor)
- b) Salgados assados (3 a 5 unidades de cada sabor)
- c) Doces (3 a 5 unidades de cada sabor)
- d) Bolos (3 a 5 pedaços de cada sabor)
- e) Tortas (3 a 5 pedaços de cada sabor)

**8.3** – A degustação e análise serão realizadas por comissão composta por funcionários designados pelo Departamento Administrativo, que emitirá ata aprovando ou reprovando os itens.

**8.4** – Na análise, serão avaliados os critérios de qualidade dos produtos (sabor, aparência, cheiro e textura) e higiene.

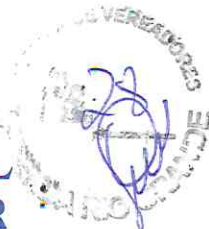
**8.5** – Se a amostra da licitante for reprovada, será convocada a empresa subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da licitante que melhor atenda a este edital.

### **9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**9.1** - O pagamento será feito por crédito em conta bancária ou através de fatura, de acordo com o prazo indicado na fatura, no prazo de até 10(dez) dias do recebimento da mesma, e em conformidade com o exigido neste Edital e demais orientações da Câmara Municipal.

**9.1.1** - Para efeito de pagamento, será consultada a regularidade junto ao INSS e FGTS, ficando o mesmo suspenso até que se verifique a situação regular, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.





**9.1.2** - Havendo erro na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal.

**9.1.2.1** - **Considera-se também erro na fatura quando esta não apresentar a descrição detalhada e individualizada conforme solicitado neste Edital.**

**9.1.3** – A Câmara Municipal poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Execução defeituosa dos serviços;
- b) Descumprimento de qualquer obrigação legal relacionada com o objeto deste edital e/ou do Contrato.

## **10 - DO RECEBIMENTO:**

**10.1-** A Câmara Municipal emitirá ordem de compra para entrega dos itens no endereço Rua Farid Stephens, n.º 179 – Bairro Pioneiros – Fazenda Rio Grande – PR. Devendo realizar as entregas nos dias e horários conforme solicitação do Departamento Administrativo.

## **11 - DAS SANÇÕES:**

**11.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Fazenda Rio Grande, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta Cláusula.





**11.1.2** - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93 inclusive, responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**11.1.3** - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.

**11.1.4** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**11.1.5** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

**11.2** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratante, sem justificativa, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

**11.2.1** - Prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

**11.2.2** - Cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

**11.2.3** - Critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

**11.2.4** - Compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

## **12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**12.1** - As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos da Câmara Municipal nos seguintes elementos: 01.001.01.031.0002.2.002.3.3.90.39.

## **13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.2** - A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.





# CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR



**13.3** - Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e a equipe de apoio.

**13.4** - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento.

**13.5** - Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 10 (dez) dias após aquele prazo, os envelopes serão inutilizados.

**13.6** - Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93 estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

**13.7-** Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

**13.8** - O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Câmara Municipal onde qualquer informação poderá ser solicitada no horário das 09h00min às 11h30min e das 14h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

**13.9-** Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I: Modelo de Credenciamento;
- Anexo II: Descrição técnica do objeto;
- Anexo III: Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF);
- Anexo IV: Declaração de Idoneidade;
- Anexo V: Declaração de responsabilidade;
- Anexo VI: Modelo de Proposta;
- Anexo VII: Minuta do Contrato;

**13.10-** O Presente procedimento reger-se-á pelo disposto nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Lei Municipal nº 260/05 e Decreto Municipal nº 1254/06, bem como as normas de Direito Público, sendo os casos omissos resolvidos pelo Pregoeiro em observância das normas supra.

Fazenda Rio Grande, 29 de agosto de 2017.

**Fernando Diomar do Amaral  
Pregoeiro**



A N E X O I

C R E D E N C I A M E N T O

Pelo presente instrumento, credenciamos o Sr(a).

\_\_\_\_\_,  
portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº \_\_\_\_\_, para  
participar do procedimento licitatório consistente no PREGÃO PRESENCIAL  
Nº07/2017, podendo praticar **todos** os interesses da representada, inclusive os  
**poderes de formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em  
todas as fases licitatórias.**

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa**





**A N E X O   I I**

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (Descrição mínima)**

**LOTE ÚNICO**

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	2160	Salgados Frito (Coxinha (frango), risoles (carne, palmito), quibe, bolinhas de queijo, pastel (carne, queijo, pizza) e croquete (frango, frios))
02	2160	Salgados Assado (Esfíha (frango, carne), empada (frango, palmito), folheado (frango, palmito, queijo/presunto), croissant (frango, queijo, peito de peru), bauru (queijo, presunto) e mini pizza (portuguesa, milho verde, calabresa))
03	12	Bolos (Frutas, floresta negra, frutas vermelhas, sonho de valsa e strogonoff de nozes)
04	24	Tortas (Banana, requeijão e limão)
05	2160	Doces (Carolina (creme, doce de leite), lua de mel (creme), croissant (chocolate) e sonho)



**A N E X O   I I I**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº07/2017, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Razão Social: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa**





A N E X O I V

PREGÃO PRESENCIAL Nº07/2017

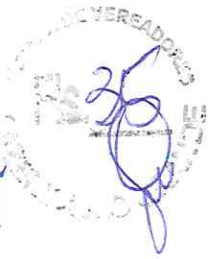
Declaração de Idoneidade

(Razão Social da licitante)....., através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



**ANEXO V**

**Ao Pregoeiro do PREGÃO PRESENCIAL nº07/2017 - Câmara Municipal de  
Fazenda Rio Grande.**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 07/2017, instaurado pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;
- Comprometemo-nos a manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL 07/2017, realizado pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)





ANEXO VI

PROPOSTA DE PREÇOS  
Pregão Presencial N.º 07/2017

Validade da Proposta: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_ – (não poderá ser inferior a 60 dias).  
Condições de Pagamento: conforme condições do edital.

DA PROPOSTA:

LOTE ÚNICO

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor máximo Unitário	Proposta
01	2160	Salgados fritos		
02	2160	Salgados assados		
03	12	Bolos		
04	24	Tortas		
05	2160	Doces		
TOTAL GLOBAL				

\*Conforme Especificação do Objeto Anexo II do Edital.

O preço da proposta em R\$ é de [valor] [valor por extenso]. (ÍTEM)

Local e data:  
Assinatura e Carimbo da proponente.



**ANEXO VII**

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO  
GRANDE, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL  
07/2017 E A EMPRESA...

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, CNPJ nº 00.442.239/0001-11, situada à Rua Farid Stephens, n.º 179, bairro Pioneiros, Município de Fazenda Rio Grande, estado Paraná, CEP 83.833-008, neste ato representada pela sua titular Senhor Julio César Ferreira de Lima Theodoro, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob n.º 021.944.289-41, domiciliado à xxxxxxxxxxxx, Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, conforme extrato de ata e termo de posse, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual/Municipal nº \_\_\_\_\_, situado à \_\_\_\_\_, adjudicatária vencedora do pregão nº \_\_\_\_\_, Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(s). \_\_\_\_\_, portador(es) do(s) documento(s) de identidade nº \_\_\_\_\_, emitido(s) por \_\_\_\_\_, inscrito(s) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

A presente licitação tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de *coffee break*, especialmente no Anexo II.

As quantidades especificadas acima poderão ser acrescidas ou reduzidas nos termos do §1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

Todos os itens deverão ser entregues na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande situada na Rua Farid Stephens, n.º 179 – Bairro Pioneiros, no município de Fazenda Rio Grande/PR.

§1º A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 65 da Lei de Licitações n.º 8.666/93.

§2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.





### **CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO**

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de doze meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. II do art. 57, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

§1º A prorrogação do prazo de vigência, nos termos do inc. II do art. 57, da Lei de Licitações 8.666/93, está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas e deverá ser realizada através de termo aditivo apenas ao processo original.

§2º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ \_\_\_\_ para aquisição dos itens do lote único através do Pregão Presencial 07/2017.

Parágrafo Único - Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com mão de obra, material para manutenção, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: 01.001.01.031.0002.2.002.3.3.90.39.

### **CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

O pagamento será feito por crédito em conta bancária, a critério exclusivo da CONTRATANTE, de acordo com o prazo indicado na fatura, desde que seja a mesma encaminhada no prazo de no mínimo 15 (quinze) dias antes do vencimento, e em conformidade com o exigido no Edital e demais orientações da Câmara Municipal.

Para efeito de pagamento, será consultada a regularidade junto ao INSS e FGTS, ficando o mesmo suspenso até que se verifique a situação regular.

Havendo erro na nota ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-





se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

Considera-se também erro na nota fiscal quando esta não apresentar a descrição correta do item conforme Edital do Pregão Presencial n. 07/2017.

**CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

Os preços são fixos e irreatáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no anexo II do edital do Pregão Presencial 07/2017, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) Realizar a entrega dos materiais objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo CONTRATANTE;
- b) Todas as entregas deveram ser realizadas nas quantidades e no horário solicitado pela CONTRATANTE, conforme agenda de eventos.
- c) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para realização da entrega;
- d) zelar pela boa e completa execução da entrega bem como zelar qualidade/validade dos itens adquiridos;
- e) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- f) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade ou eventuais problemas nos itens, providenciando sua imediata troca, sem ônus para o CONTRATANTE;
- g) Considera-se incluso neste contrato todas as cláusulas constantes no edital do Pregão Presencial 07/2017.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 05 (cinco) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.





### CLÁUSULA NONA - REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato será entregas parceladas conforme a necessidade durante o período de 12 meses.

### CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo Único - O recebimento dos itens se dará na forma do inciso II, alíneas a e b, do artigo 73 da Lei de Licitações.

Sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito pela Câmara Municipal o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Contrato**, a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Fazenda Rio Grande, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta Cláusula.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a Administração Pública do Município de Fazenda Rio Grande, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, garantido o **direito prévio da citação e da ampla defesa**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ao CONTRATADO que, em especial:





- I) fizer declaração falsa;
- II) cometer fraude fiscal;
- III) fraudar na execução do contrato.

**Parágrafo Segundo** - Além das penalidades citadas, o contratado o CONTRATADO ficará sujeito, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93**.

**Parágrafo Terceiro** - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, o CONTRATADO ficará isento das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** - As sanções de **advertência, suspensão temporária** de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a **Administração** da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, e **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a **Administração Pública** poderão ser aplicadas ao CONTRATADO juntamente com as de **multa**, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**Parágrafo Quinto** - A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, o CONTRATADO deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

**Parágrafo Sexto** - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido no edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

O Presente Contrato de prestação de serviços poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que a Contratada caiba qualquer indenização, ou reclamação nos seguintes casos:

- I - Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição do (equipamento/material) na inspeção e no recebimento;
- II - Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;
- III - falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou recuperação judicial da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada no Pregão Presencial n. 07/2017.





**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS E DO FORO**

Fazem parte deste instrumento os documentos constantes no disposto no Edital nº do Pregão Presencial 07/2017 e seus anexos e observações, tendo plena validade entre as partes contratantes;

A tolerância de qualquer das partes, relativa as infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral;

A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena de aplicação do disposto na Cláusula Décima Primeira;

O presente contrato é regido pela Lei 8666/93 e alterações;

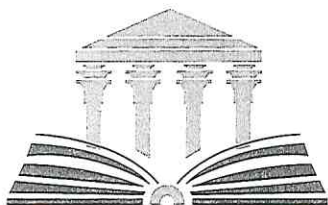
Fica eleito o foro regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Fazenda Rio Grande....., de ..... de 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZ. RIO GRANDE  
CONTRATANTE

CONTRATADO



# CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR



## AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande torna público que será realizado abertura de procedimento licitatório, conforme planilha abaixo:

MODALIDADE	NÚMERO	ABERTURA	OBJETO	HORÁRIO
Pregão Presencial	06/2017	20/09/2017	Estágio Supervisionado	10h
Pregão Presencial	07/2017	21/09/2017	Coffee Break	10h

O edital está disponível no site da Câmara Municipal [www.camarafazendariogrande.pr.leg.br](http://www.camarafazendariogrande.pr.leg.br)

Maiores informações poderão ser retiradas através do fone 41 3627-1664 ou através do e-mail [camarafrg@gmail.com](mailto:camarafrg@gmail.com).

Fazenda Rio Grande, 29 de agosto 2017.

  
**Fernando Diomar do Amaral**  
Pregoeiro



**CÂMARA MUNICIPAL  
FAZENDA RIO GRANDE - PR**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande torna públicos que será realizado abertura de procedimento licitatório, conforme planilha abaixo:

MODALIDADE	NÚMERO	ABERTURA	OBJETO	HORÁRIO
Prégo Presencial	05/2017	20/08/2017	Estágio	10h
Prégo Presencial	07/2017	21/08/2017	Cafee Break	10h

O edital está disponível no site da Câmara Municipal [www.camararifazendariogrande.pr.leg.br](http://www.camararifazendariogrande.pr.leg.br).  
Mais informações poderão ser retiradas através do fone 41 3627-1884 ou através do e-mail [camarifrg@gmail.com](mailto:camarifrg@gmail.com).

Fazenda Rio Grande, 28 de agosto 2017.

*Fernando Dionísio Antares Prigois*  
Presidente

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 Fazenda Rio Grande - PR  
Fone/Fax: (41) 3627-1664 [www.fazendariogrande.pr.leg.br](http://www.fazendariogrande.pr.leg.br)

**CÂMARA MUNICIPAL  
FAZENDA RIO GRANDE - PR**

§ 1º A parcela de abono que se refere o cupim será paga de forma proporcional, um doze avos, por mês, em caso de rescisão antecipada do estágio.

§ 2º A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de estágio será havida como mês integral para os efeitos do parágrafo único deste artigo.

Art. 7º Ao Supervisor de Estágio compete a responsabilidade pelas informações referentes a frequência e a folha ponto do estagiário.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 28 de agosto de 2017.

*Julio César Ferreira de Lima Theodoro*  
Presidente

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 Fazenda Rio Grande - PR  
Fone/Fax: (41) 3627-1664 [www.fazendariogrande.pr.leg.br](http://www.fazendariogrande.pr.leg.br)

**EXTRATO DE CONTRATO**  
PROCESSO LICITATÓRIO: Prégo Presencial 05/2017  
CONTRATADO: AGÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME  
CNPJ: 21.917.319/0001-58  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços relacionados como fornecimento de passagens aéreas destinadas a viagens de pessoas a serviços da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, conforme características e especificações (Desconto na taxa).  
VALOR ESTIMADO ANUAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)  
ASSINATURA: 22 de agosto de 2017  
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

**EDITAIS**

**FAZENDA RIO GRANDE** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Republica-se o Edital de Convocação 019/2017, publicado no diário 1068 (21 de agosto 2017 a 27 de agosto de 2017, por haver erro de material (erro de digitação).

*CLAUDENIR JOSÉ DE ANDRADE*  
Secretaria Municipal de Administração  
Decreto nº 3026/2014

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 019/2017

**CÂMARA MUNICIPAL  
FAZENDA RIO GRANDE - PR**

Resolução nº 17/2017  
De 26 de Agosto de 2017

Dispõe sobre o processo de contratação e acompanhamento de estágio supervisionado na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, por meio de seu Presidente, no uso das suas atribuições regimentais:

**RESOLVE:**

Art. 1º A contratação de estágio somente será efetuada após processo devidamente autorizado pelo Departamento Administrativo.

Art. 2º O início do período de prestação de estágio será definido na assinatura do Acordo de Cooperação e Termo de Convênio de Estágio.

Art. 3º O valor da bolsa auxílio será fixado como segue:

I - Estágio Médio - 04 (quatro) horas diárias - será de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) por mês;

II - Estágio Superior - 06 (seis) horas diárias - será de R\$ 487,00 (quatrocentos e oitenta e sete reais) por mês.

Art. 4º O valor do auxílio transporte será fixado em R\$ 50,00 (cinquenta reais) por mês para o Estágio Médio e Superior.

Art. 5º O valor do vale refeição será fixado em 02 (duas) Unidades Fiscais do Município - UFM's por mês para o Estágio Médio e Superior.

Art. 6º Os valores correspondentes a bolsa auxílio serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e mais 1 (uma) parcela de abono em data definida pelo Departamento Administrativo.

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 Fazenda Rio Grande - PR  
Fone/Fax: (41) 3627-1664 [www.fazendariogrande.pr.leg.br](http://www.fazendariogrande.pr.leg.br)

**CÂMARA MUNICIPAL  
FAZENDA RIO GRANDE - PR**

Resolução nº 18/2017

Sanha Convenção 04 das e para da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

O presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos de Lei 977/2013, de 08/05/2013,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedido férias ao servidor público efetivo referente a participação no curso Atuação Parlamentar na Hora de Comunicação

Resolução nº: 3408 e 019/2017  
De/tema solicitação nº: 27 e 20/2017

AGRE	CPF	CARGO	QUANT. DE DIAS	VALOR DO SALÁRIO	VALOR TOTAL DAS DIARIAS
Julio Cesar Fereira de Lima Theodoro	071.382.789/32	Secretaria Legislativa	3	R\$ 74,51	223,53
Julio Cesar Fereira de Lima Theodoro	071.382.789/32	Supervisor Administrativo	3	R\$ 74,51	223,53

Fazenda Rio Grande, 25 de agosto de 2017.

*Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro*  
Presidente  
Câmara de Vereadores

*Cláudio José Petry*  
Secretário  
Câmara de Vereadores

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 Fazenda Rio Grande - PR  
Fone/Fax: (41) 3627-1664 [www.fazendariogrande.pr.leg.br](http://www.fazendariogrande.pr.leg.br)

**FAZENDA RIO GRANDE** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2017**  
DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO por meio da DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, convoca o candidato aprovado no Concurso Público 03/2013 conforme Edital nº. 03037735-58-2017, de 18/09/06, "Sub Jovem", referente ao cargo de:

• **PSICOTERAPEUTA – 30 HORAS.**

O candidato deverá comparecer no dia, local e horário discriminado no Anexo I, munido de RG e CPF, para admissões.

**DOCUMENTAÇÃO, NECESSÁRIA PARA A ADMISSÃO DE ACORDO COM O EDITAL NORMATIVO DO CONCURSO – TORNAR EM ORIGINAL E FOTOCOPIA LEGÍVEL:**

Carteira de Identidade, CPF em situação regular, PIS/PASEP, Título de Eleitor, Certidão de Quitação Eleitoral, Certidão de Casamento, Carteira de Trabalho, Comprovante de Residência atualizada, Carteira de Reservista, Certidão de Casamento ou Nascimento (em caso de solteiro), Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, Comprovante de Estudante, Registro no Conselho de Classe, Extrato/Resumo CNIS, Certidão de Antecedentes Criminais (Original – Regular – 3 serem retiradas: Justiça Federal, Polícia Federal, Polícia Civil e Fórum Criminal).

**DOS EXAMES DE SAÚDE:**

O Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório, consistirá de exame clínico, laboratorial, de avaliação física, mental, psicológica e fisiocardiológica, para o desempenho das atividades e atribuições do cargo objeto de provimento.

Exames que deverão ser apresentados no dia da perícia pelos candidatos:

a) Hemograma  
b) Glicemia  
c) Exame parcial de urina  
d) Rato x – Torax (com laudo)  
e) Electrocardiograma (com laudo)

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 019/2017









## ANEXO VI

### PROPOSTA DE PREÇOS Pregão Presencial N.º 07/2017

Validade da Proposta: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ – (não poderá ser inferior a 60 dias).  
Condições de Pagamento: conforme condições do edital.

#### DA PROPOSTA:

#### LOTE ÚNICO

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor máximo Unitário	Proposta
01	2160	Salgados fritos	0,48	1044,00
02	2160	Salgados assados	0,74	1598,40
03	12	Bolos	38,15	457,80
04	24	Tortas	30,96	743,20
05	2160	Doces	0,90	1994,00
<b>TOTAL GLOBAL</b>				<b>5787,40</b>

\*Conforme Especificação do Objeto Anexo II do Edital.

O preço da proposta em R\$ é de [valor] [valor por extenso]. (ÍTEM)

Local e data:  
Assinatura e Carimbo da proponente.

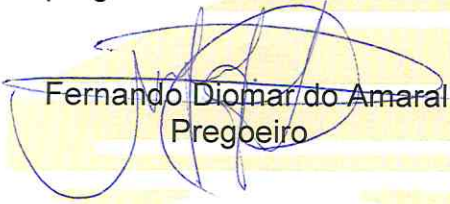



# CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR




## ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N.º 07/2017

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de *coffee break*. Aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, às 10h (dez horas), na sede da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, reuniram-se o Senhor Pregoeiro Fernando Diomar do Amaral designado conforme Ato nº 03/2017 publicado no Órgão Oficial do Município, bem como com a Equipe de Apoio, composta por Adriano Walles Prado e Josmar Cesar de Brito, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão em epígrafe. O Pregoeiro, verificando o protocolo, constatou-se a ausência de interessados, sendo assim, o pregoeiro declarou a sessão deserta e que após a publicação da homologação e resultado final será publicado um novo edital, posto isto, o pregoeiro encerrou a sessão.

  
Fernando Diomar do Amaral  
Pregoeiro

  
Josmar Cesar de Brito  
Equipe de Apoio

  
Adriano Walles Prado  
Equipe de Apoio





**Requerente:** Pregoeiro

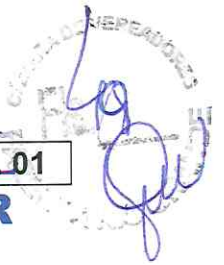
À Procuradoria Jurídica

Encaminho documentação e solicito parecer quanto ao resultado do Pregão Presencial 07/2017, contratação de empresa para fornecimento de *coffee break*, especialmente no Anexo II. Sendo esta declarada deserta pelo não comparecimento de interessados no certame em epígrafe.

Fazenda Rio Grande, 21 de setembro de 2017.



Fernando Diomar do Amaral



**Parecer nº. 059/2017**

**Assunto:** Processo Administrativo nº 034/2017 – serviço de coffee break

**Interessados:** Presidência, Controle Interno e Departamento Administrativo.

Regressa a esta Procuradoria o presente processo decorrente de pedido do Departamento Administrativo para a contratação de serviço de coffee break para a Câmara Municipal.

Seguindo seu trâmite em conformidade com o Parecer nº 051/2017 desta Procuradoria, o Controle Interno informou a dotação orçamentária 08 – 339039, com posterior elaboração do edital pelo Pregoeiro, as publicações de praxe e realização do Pregão Presencial nº 07/2017, do qual não compareceram interessados, razão pelo qual o mesmo restou deserto.

Diante deste resultado, **manifeste-se o Departamento Administrativo** se ainda persiste o interesse em realizar essa contratação.

Em caso afirmativo, esta Procuradoria se manifesta pela realização de novo Pregão Presencial com eventuais adequações no edital no sentido de fornecer maior descrição sobre o que integra a prestação dos serviços que se pretende contratar (se inclui a organização da mesa, distribuição dos produtos aos destinatários, etc), distinguindo da simples aquisição destes produtos.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Fazenda Rio Grande, 02 de outubro de 2017.

  
**RENAN GABRIEL WOZNIACK**  
ADVOGADO  
OAB-PR nº 45.284





**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – PR, no uso de suas atribuições legais, DIVULGA o resultado da licitação modalidade Pregão Presencial nº 07/2017, com o objeto contratação de empresa para fornecimento de *coffee break*. Consoante o bem elaborado Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica, declara o certame deserto.

Fazenda Rio Grande, 04 de outubro de 2017.

  
Fernando Diomar do Amáral  
**Pregoeiro**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria n.º 193/2017 - SMA

Nomeia para o cargo de  
**PROFESSOR 20 HORAS**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3628/2014, de 04 de Abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013,

Resolve:

Nomear, em virtude de habilitação em Concurso Público regido pelo Edital 01/2017, para ocupar o cargo de PROFESSOR 20 HORAS, Classe - A, Nível 1, Grupo Ocupacional Magistério, do Quadro Plano Permanente, regulamentado pelas Leis Complementares nº 027/2008, 035/2010, 047/2011, 060/2013 e 062/2014, a partir da 08 de Outubro do corrente, conforme Edital de Convocação nº 016/2017.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
FERNANDA FRANCISLE BARAN	PROFESSOR - 20 HORAS	SMECE

Fazenda Rio Grande, 06 de Outubro de 2017.

CLAUDENIR JOSÉ DE ANDRADE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 3628/2014

ANA CAROLINE LEITE  
Divisão de Recursos Humanos  
Portaria 228/2015

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 002/2017  
De 06 de Outubro de 2017

Símbolo: Prestar serviços públicos municipais de facção de acompanhamento de Atividades de Avaliação de Desempenho Especial de Desempenho de Servidores em Estágio Probatório - CADEP e Conselho de Avaliação Funcional de Servidores Estáveis - CAFRE e nomear servidores públicos municipais na facção de acompanhamento de Atividades de Avaliação de Desempenho Especial de Desempenho de Servidores em Estágio Probatório - CADEP e Conselho de Avaliação Funcional de Servidores Estáveis - CAFRE

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DE SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES ESTÁVEIS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nas Portarias nº 108/09 e nº 106/09, de 01 de julho de 2009, resolve:

DIVULGAR:

Art. 1º - Substituir o servidor - Adriana Minicowski - Matrícula 106201, CPF: 029-853-850-27, da função de servidor nomeado para acompanhar as avaliações dos Servidores em Estágio Probatório e as avaliações dos Servidores Estáveis do município, pela servidora - Danielle de Lima - Matrícula: 351024, CPF: 072-305-489-70, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 06 de outubro de 2017.

DENISE FERREIRA GOMES  
Presidente  
Portarias 106/09 e 108/09

**CÂMARA MUNICIPAL**  
FAZENDA RIO GRANDE - PR

Ato Nº 41/2017  
De 02 de outubro de 2017

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Nomear, a partir das respectivas datas informadas, os servidores abaixo relacionados nos mencionados Cargos em Comissão do Quadro de Pessoal desta Câmara Municipal, conforme segue:

Servidor	Documento	Nomeação	Do Cargo
Rita de Souza Felício	456.849.238-07	01/10/2017	Assessor da Presidência (CC-4)
Edvaldo Pivo	067.063.588-08	01/10/2017	Assessor Legislativo (CC-5)
Vanderlson Aparecido Marques Almeida	054.450.979-57	01/10/2017	Assessor 1º Vice Presidência (CC-4)
Bruno Felipe da Silva Ramos	093.690.880-04	01/10/2017	Assessor Legislativo (CC-5)

Dado e lido em 02 de outubro de 2017 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande e com efeitos financeiros a partir de 01 de outubro de 2017.

Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro  
Presidente

Guilmar José Petry  
1º Secretário

R. Parif Stephens, 179 - Planétes, CEP 83833-008 Fazenda Rio Grande - PR  
Fone/Fax: (41) 3627-1664  
www.fazendariogrande.pr.leg.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

Portaria nº 08/2017 - SMECE  
De 06 de Outubro de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 2764/2011 de 20 de Janeiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Comissão Especial de Avaliação de Amostras de Kit de material escolar, uniforme escolar, mochila escolar e calçado escolar.

Art. 2º - Ficem designados para compor a Comissão Especial de Avaliação de Amostras de kit de material escolar, uniforme escolar, mochila escolar e calçado escolar, conforme no artigo anterior, como membros efetivos, as seguintes servidoras:

a) JOSÉ DANIEL FABRICIO - Documentador Escolar, matrícula 350702, CPF 051.473.409-47.

b) ELAINE APARECIDA DOS SANTOS - Professora, matrícula 352145, CPF: 068.603.009-14;

c) DENISE KONOPKA DE MELLO - Professora, matrículas 266701 e 319450, CPF 036.666.848-24.

Art. 3º - Fica designado, o servidor JOSÉ DANIEL FABRICIO - Documentador Escolar, matrícula 350702, CPF 051.473.409-47 para a Função de Presidente da Comissão Especial de Avaliação de Amostras de kit de material, uniforme, mochila e calçado escolar.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 06 de Outubro de 2017.

Ernesto Cláudio Sobral  
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes  
Decreto nº 2764/11

**CÂMARA MUNICIPAL**  
FAZENDA RIO GRANDE - PR

Ato Nº 40/2017  
De 29 de setembro de 2017

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir das respectivas datas informadas, os servidores abaixo relacionados nos mencionados Cargos em Comissão do Quadro de Pessoal desta Câmara Municipal, conforme segue:

Servidor	Documento	Exoneração	Do Cargo
Alexandra Fivo	148.593.628.70	01/10/2017	Assessor Legislativo (CC-5)
Allan Ananda Falcão	043.219.229-64	01/10/2017	Assessor da Presidência (CC-4)
Bruno Felipe da Silva Ramos	093.690.889-04	01/10/2017	Assessor 1º Vice Presidência (CC-4)
Diego Basilio Goettan	044.698.050-41	01/10/2017	Assessor Legislativo (CC-5)

Dado e lido em 29 de setembro de 2017 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande e com efeitos financeiros a partir de 01 de outubro de 2017.

Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro  
Presidente

Guilmar José Petry  
1º Secretário

R. Parif Stephens, 179 - Planétes, CEP 83833-008 Fazenda Rio Grande - PR  
Fone/Fax: (41) 3627-1664  
www.fazendariogrande.pr.leg.br

**CÂMARA MUNICIPAL**  
FAZENDA RIO GRANDE - PR

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR, no uso de suas atribuições legais, DIVULGA o resultado da licitação modalidade Pregão Presencial nº 07/2017, com o objeto contratação de empresa para fornecimento de coffee break. Consoante o bem elaborado Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica, declara o certame deserto.

Fazenda Rio Grande, 04 de outubro de 2017.

Portaria 001/2017 do Pregão





<b>PROCESSO</b> Nº 034//2017 DATA: 11/10/2017	Rubrica	Folhas
--	---------	--------

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 11 de outubro de 2017, à fl. 51, faço o encerramento do presente processo, que se destinou a registrar o volume n.º 01 do processo n.º 034/2017, que dispõe sobre a Contratação de Empresa para Serviço de Coffe Break, para Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

Eu, Aracelli do Nascimento Sokulski, subscrevi.